



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.359/2017 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 17/07/2017.

O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

“CRIA E DENOMINA INSTITUIÇÃO ESCOLAR COMO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CEIM) “SUELI DA SILVA LEITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado como Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) “Sueli da Silva Leite”, situado a Chácara Chafariz, s/nº, Bairro Morro da Palha, na sede do Município de Mimoso do Sul, Instituição Escolar da modalidade Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar), com público alvo discente de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, com capacidade aproximada de 120 (cento e vinte) matrículas por turno parcial de funcionamento ou de 60 (sessenta) matrículas no turno integral de funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de julho de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal